



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA	02
Atos Oficiais	02
Resoluções	02
Editais	02
Outros Atos	03
PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19.....	03

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cidelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cidelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: cidelandia.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA

CNPJ 01.610.134/0001-97

Av. Senador La Roque, s/n – Centro

Telefone: (99)3535-0426

Site: cidelandia.ma.gov.br

Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA

Atos Oficiais

Resoluções

Editais

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Resolução CMS/Cidelândia – MA Nº 004/2021

Dispõe sobre a apresentação da 2ª edição do Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 no município de Cidelândia – MA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cidelândia, Estado do Maranhão, em reunião extraordinária realizada em 09 de fevereiro de 2021 e no uso das prerrogativas conferidas pelo Decreto nº 7.508 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 1990, e pela Lei Complementar nº 142, de janeiro de 2012, que regulamenta o artigo 198 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 007/97, de 03 de março de 1997.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a 2ª versão do **Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19** no município de Cidelândia – MA.

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor nesta data, após homologação e publicação.

Cidelândia – MA, 09 de fevereiro de 2021.

Maria Francisca Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tomei ciência e homologo a presente resolução nos Termos da Lei.

Maria do Socorro Costa

Secretária Municipal de Saúde

A Prefeitura do Município de Cidelândia convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA em cumprimento a legislação, informa que será realizada a Audiência Pública de Saúde, para prestação de contas relativo aos gastos na área de saúde referente ao 3º Quadrimestre/2020, e Administração, apresentação do RAG, Relatório Anual de Gestão, que será realizado dia 24/02/21 na Câmara Municipal de Cidelândia As 09h

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Cidelândia MA 02 de fevereiro de 2021

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEXEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 3 de 3

Outros Atos

**PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA
VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19**

PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 CIDELÂNDIA - MA



Município de Cidelândia – Estado do Maranhão

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 4 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde

PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 CIDELÂNDIA – MA

| 2ª edição |

Cidelândia – MA
08/02/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 5 de 5

Prefeito Municipal

Fernando Augusto Coelho Teixeira

Secretária Municipal de Saúde

Maria do Socorro Costa

Coordenação Municipal de Atenção Básica

Maria de Fátima Antunes Rangel Coelho

Coordenação Municipal de Vigilância em Saúde

Maria de Fátima Antunes Rangel Coelho

Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária

Hélio Oliveira Santos

Coordenador Municipal de Imunização

Benigna de Almeida e Silva

Conselho Municipal de Saúde

Maria Francisca Carvalho

Elaborado por:

Assessoria Técnica

Anne Dannielle Franco Nascimento de Carvalho

Jonas Neris Filho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 6 de 6

O presente plano foi elaborado em consonância aos Planos de Operacionalização Nacional e Estadual para a vacinação contra a COVID-19, com ampla discussão das áreas técnicas da secretaria de saúde e demais setores da administração pública do município de Cidelândia – MA, para o controle da infecção e prevenção causado pelo novo coronavírus com base nas legislações em vigor para o enfrentamento à pandemia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 7 de 7

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AB	Atenção Básica
ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
CDS	Coleta de Dados Simplificados
CENADI	Central Nacional de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos
CGPNI	Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunização
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde
CRIE	Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais
DCDI	Departamento de Controle das Doenças Imunopreveníveis
DEA	Desfibrilador Externo Automático
DSEI	Distrito Sanitário Especial Indígena
EAD	Educação à Distância
EAPV	Eventos Adversos Pós-vacinação
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ESF	Estratégia Saúde da Família
E-SUS	Estratégia de Reestruturação de Informações do Sistema Único de Saúde
FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz
GELAS	Gerência de Laboratórios de Saúde Pública
GFARM	Gerência de Farmacovigilância
GGFIS	Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária
IMC	Índice de Massa Corporal
MA	Maranhão
MS	Ministério da Saúde
NOTIVISA	Sistema Nacional de Notificações para a Vigilância Sanitária
OMS	Organização Mundial de Saúde
PCR	Reação em Cadeia Polimerase
SAPAPVS	Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde

Município de Cidelândia – Estado do Maranhão

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 8 de 8

SARS	Síndrome Respiratória Aguda
SCPA	Sistema de Cadastro de Permissão de Acesso
SECD	Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças
SEMUS	Secretaria Municipal de Saúde
SES	Secretaria de Estado da Saúde
SG	Síndrome Gripal
SIES	Sistema de Informação de Insumos Estratégicos em Saúde
SI-PNI	Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização
SUS	Sistema Único de Saúde
TI	Tecnologia da Informação
VS	Vigilância em Saúde

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	08
2	OBJETIVO GERAL	09
2.1	Objetivos específicos	09
3	SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA	09
3.1	No Maranhão	09
3.2	Município de Cidelândia	10
4	OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINA	11
4.1	Capacitação	11
4.2	Microplanejamento	12
4.3	Estratégias para vacinação	13
4.4	Rede de Frio Municipal e Pontos de Vacinação	17
4.4.1	Esquema de vacinação	20
4.4.2	Procedimentos para administração da vacina	21
4.4.3	Administração simultânea com outras vacinas	22
4.5	Grupos prioritários e estimativas de vacinas necessárias .	23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 9 de 9

4.6	Sistema de Informação	24
5	VIGILÂNCIA DOS EVENTOS ADVERSOS PÓS-VACINAÇÃO	27
5.1	Precauções e Contraindicações à vacina	28
5.2	Grupos especiais	29
5.2.1	Gestantes, puérperas e lactantes	29
5.2.2	Uso de Antiagregantes Plaquetários, Anticoagulantes Orais e Vacinação	30
5.2.3	Pacientes Portadores de Doenças Reumáticas Imunomediadas (DRIM)	31
5.2.4	Pacientes dialíticos	31
5.2.5	Pacientes Oncológicos, Transplantados e Demais Pacientes Imunossuprimidos	32
6	MEDIDAS SANITÁRIAS	32
7	COMPETÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL	33
8	COMUNICAÇÃO	34
	REFERÊNCIAS	36
	ANEXOS	37
	ANEXO I - Descrição dos grupos prioritários e recomendações para vacinação	38
	ANEXO II – Ficha Vacinação COVID	42
	ANEXO III – Resolução do Conselho Municipal de Saúde	43
	ANEXO IV – Nota de Fornecimento – vacina Butantan – 60 doses	44
	ANEXO V - Nota de Fornecimento – seringa 3ml com agulha 25x6	45
	ANEXO VI – Nota de Fornecimento – vacina Fiocruz – 50 doses	46
	ANEXO VII - Nota de Fornecimento – seringa 3ml com agulha 25x6	47
	ANEXO VIII – Nota de Fornecimento – vacina Butantan – 60 doses	48
	ANEXO IX - Nota de Fornecimento – seringa 3ml com agulha 25x6	49
	ANEXO X - Nota de Fornecimento – vacina Fiocruz – 70 doses	50
	ANEXO XI - Nota de Fornecimento – seringa 3ml com agulha 25x6	51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 10 de 10

1 INTRODUÇÃO

No atual cenário mundial, tem-se a COVID-19, como um grande problema de saúde pública, por se tratar de uma doença de alta transmissibilidade e distribuição mundial. É considerada a maior pandemia dos últimos tempos, causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) ocasionando infecção respiratória aguda potencialmente grave. As evidências científicas apontam que a transmissão se dá de pessoa a pessoa através de gotículas respiratórias ou contatos com objetos e superfícies contaminadas.

Dados apontados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), indicam que 40% das pessoas acometidas pela nova infecção possam apresentar formas leve e moderada, no entanto 15% poderão necessitar de oxigenoterapia devido quadro severo da doença. Em relação ao percentual de pessoas graves, 5% destas, poderão desenvolver além de complicações respiratórias, quadros sistêmicos como complicações cardíacas e renais, trombose, sepse e choque séptico.

Como medida adicional para o enfrentamento e controle da infecção causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), vários países e empresas farmacêuticas têm desenvolvido estudos para produção de vacina segura e eficaz, algumas já finalizadas e solicitadas uso emergencial às agências reguladoras. Países da Europa já deram início a vacinação desde dezembro de 2019, e o Brasil iniciou em 17 de janeiro de 2021, a imunização em massa da população brasileira, conforme estratificação de grupos de riscos definidos de acordo com critérios epidemiológicos após aprovação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nesta mesma data.

O presente plano tem o objetivo de orientar e sistematizar as ações estratégicas a serem adotadas na programação e execução pelo município de Cidelândia, Estado do Maranhão na implementação de prevenção por meio da operacionalização da vacina contra a COVID-19. Ressalta-se que este plano não substitui o Plano Nacional e Estadual já elaborados e publicados.

2 OBJETIVO

2.1 Objetivo Geral

- ✓ Estabelecer ações e estratégias para operacionalização da vacina contra a COVID-19 no município de Cidelândia – MA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 11 de 11

2.2 Objetivos específicos

- ✓ Apresentar a população-alvo e grupos prioritários do município de Cidelândia – MA, para vacinação contra COVID-19;
- ✓ Otimizar os recursos existentes (profissionais de saúde, potencialidades do território, insumos existentes, dentre outros) por meio de planejamento e programação oportunos para operacionalização da vacinação no município.

3 SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

3.1 No Maranhão

Em consulta ao site <https://www.corona.ma.gov.br/> em 17/01/2021, o boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, divulgou 203.423 casos de COVID-19, 4.606 óbitos e 192.550 recuperados. A faixa etária mais acometida foi a de 30 a 39 anos e 56% dos casos pertencem ao sexo feminino. A taxa de incidência da doença na população é de 2.870,54/100.000 habitantes. No que se refere ao perfil epidemiológico dos 4.606 óbitos do estado do Maranhão, a maioria ocorreu em pessoas do sexo masculino (61%), a faixa etária prevalente foi de pessoas com 70 anos ou mais (56,4%). Deste total de óbitos, 84% apresentavam comorbidades, sendo a hipertensão arterial a mais frequente. A taxa de letalidade é de 2,24%.

3.2 Município de Cidelândia

A Prefeitura Municipal de Cidelândia publicou os decretos nº 04, 05 e 06, nos dias 16, 18, 24 e 30 de março de 2020 respectivamente, dispondo sobre as medidas de enfrentamento e prevenção da transmissão do Novo Coronavírus, bem como situação de calamidade em virtude do aumento do número de casos suspeitos de contaminação pela doença. Posteriormente a Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia elaborou o Plano de Contingência da COVID 19, objetivando orientar os serviços de saúde do setor público e privado de forma coordenada para minimizar os impactos da doença no município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 12 de 12

Em 11/05/2020 o município apresentou o primeiro caso da doença, considerando a rápida disseminação do SARS-CoV-2, resultante da alta transmissibilidade viral, associada à inexistência de vacinas e antivirais específicos eficazes para a prevenção e tratamento da doença, o município adotou várias medidas, dentre elas, a distanciamento social, objetivando diminuir ou interromper a cadeia de transmissão da doença pelo distanciamento físico entre indivíduos (infectados e os saudáveis), além de proteger aqueles indivíduos em risco de desenvolver a forma grave da doença. Inclui-se nessas medidas o cancelamento de eventos em massa, fechamento temporário de escolas e locais de trabalho, barreiras sanitárias e a recomendação para a população ficar em casa.

A Gestão Municipal habilitou ainda o Centro de Saúde Josias Mendes como Centro de Enfrentamento da COVID, iniciando os atendimentos com uma média de 281 procedimentos/mês, e atualmente com um total 73 atendimentos respectivamente. A Secretaria Municipal de Saúde adquiriu ainda a aquisição de equipamentos como respiradores, desfibrilador externo automático (DEA), entre outros, buscando atender em tempo hábil os pacientes com sintomas graves, porém no dia 29/05/2020 registrou-se o primeiro óbito, dentro do Hospital Municipal de Açailândia - MA.

O boletim epidemiológico registra atualmente (15.01.2021) 1.059 casos notificados, 465 recuperados, 586 descartados, 483 confirmados, 08 atualmente ativos e 02 óbitos.

4 OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINA

4.1 Capacitação

Nos dias 14 e 15 de janeiro de 2021 as áreas técnicas da Atenção Básica e Vigilância em Saúde foram capacitadas pelo Departamento de Controle das Doenças Imunopreveníveis (DCDI) da Secretária de Estado de Saúde do Maranhão para esclarecimentos sobre o Sistema de Cadastro de Permissão de Acesso (SCPA) e registro no Módulo da Campanha Covid-19 do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI).

Após a referida capacitação, as coordenações foram multiplicadoras junto as equipes das Unidades Básicas de Saúde do Município as quais serão pontos de vacinação, objetivando traçar estratégias fundamentais para promoção de uma campanha de vacinação segura e integrada.

Segundo o Plano de Vacinação do Estado, a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) em parceria com a Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunização (CGPNI) ofertará, no âmbito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 13 de 13

do Campus Virtual Fiocruz na modalidade de Educação a Distância (EAD), o curso denominado “Vacinação para Covid-19: protocolos e procedimentos”. O acesso será público e gratuito, com conteúdo adequado ao perfil dos profissionais da rede do SUS visando alcançar de forma rápida e em escala nacional os profissionais de todo o país que atuarão na campanha de vacinação.

Posteriormente os profissionais serão capacitados pelos apoiadores institucionais que serão disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde, quanto ao cadastramento no Sistema de Informação de Notificação da Vacina quais sejam: e-SUS Notifica, SI-PNI, SIES e NOTIVISA.

Quadro 1 – Quantidade de profissionais capacitados para oferta da vacina contra COVID-19 em Cidelândia, Maranhão, 2021.

Profissionais de saúde	Número de profissionais							TOTAL	Nº de profissionais necessários
	Efetivos		Contratados		Subtotal				
	Capacitados	Sem Capacitação	Capacitados	Sem capacitação	Capacitados	Sem capacitação			
Coordenação de TI			1		1		1	1	
Coordenação de VS			1		1		1	1	
Coordenação de AB			1		1		1	1	
Coord. de Imunização			1		1		1	1	
Téc. Rede de frio			1		1		1	1	
Médicos ESF			5		5		5	5	
Enfermeiros ESF	1		4		5		5	5	
Téc.Enfermagem (sala vacina)			2		2		4	4	
ACS	10				10		10	10	

Fonte: SEMUS/CIDELÂNDIA/MA, 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 14 de 14

4.2 Microplanejamento

Para o início da campanha de vacinação da COVID 19 em Cidelândia - MA, foi necessário a elaboração do microplanejamento, por meio deste plano de ação, haja vista o curto intervalo de tempo para definição de toda a logística de distribuição, capacitações, bem como o público alvo prioritário, estratégias de divulgação, vacinação e articulação com as demais secretarias e órgãos públicos e privados, garantindo assim o desenvolvimento de ações organizadas.

Quadro2 – Mapeamento das localidades segundo zona e unidade de saúde referência para oferta da vacina contra COVID-19 em Cidelândia, Maranhão, 2021.

ZONA	LOCALIDADES	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ABRANGÊNCIA DE ESF COM CNES	SALA DE VACINAÇÃO COM OFERTA DA VACINAÇÃO COVID-19 / CNES
URBANA	Centro	Centro de Saúde Josias Mendes – CNES 2461374 / Posto de Saúde Juarez Teixeira - 2461307	Central Municipal de Vacinação contra a COVID-19: Centro de Saúde Josias Mendes CNES 2461374 Funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira
	Vila Pequizeiro	Centro de Saúde Josias Mendes CNES 2461374	
	Residencial Albenir		
	Vila Davi		
	Vila Teixeira		
	José Sampaio		
	Samaritano		
	Cohab		
	Residencial Meio Norte	Posto de Saúde Juarez Teixeira CNES 2461307	
	Residencial 5 Estrelas		
R Palmeirândia			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 15 de 15

Centro do Abraão		Posto de Saúde Viração CNES 2461315	Das 08h00 as 18h00
São Domingos			
Centro do Ciriaco			
Alto Bonito			
Viração			
Andirobal		Posto de Saúde Nagibe Oliveira CNES 2461382	
São João do Andirobal			
São Jorge			
Vila São Raimundo			
Itaiguara I			
Centro do José Henrique			
Galileia		Posto de Saúde Trecho Seco CNES 2656035	
Córrego da Prata			
Trecho Seco			
Sol Brilhante I			
Sol Brilhante II			
Água Branca			
São Francisco			

Fonte: SEMUS/CIDELÂNDIA/MA, 2021.

4.3 Estratégias para Vacinação

Em atenção às recomendações estabelecidas pela OMS e Ministério da Saúde do Brasil, e considerando a organização dos serviços de saúde local e critérios epidemiológicos, o município de Cidelândia - MA, utilizará o calendário de vacinação por mês de nascimento da população-alvo, nas fases da campanha, evitando desta forma possíveis aglomerações, e seguindo as orientações técnicas regulamentadas pela ANVISA.

Vale ressaltar, que os usuários que encontram-se acamados e privados de liberdade, terão acesso ao imunobiológico por meio da visita dos profissionais de saúde da ESF (equipe volante),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 16 de 16

conforme planejamento desta secretaria, administrando a vacinação no local de residência, em sua respectiva fase, de acordo com o Plano Nacional de Operacionalização de Vacina contra a COVID-19.

Quadro 3 – Calendário por mês de nascimento

DIAS DA SEMANA	NASCIDOS EM
Segunda – feira	Janeiro Fevereiro Março
Terça – feira	Abril Maio
Quarta – feira	Junho Julho Agosto
Quinta – feira	Setembro Outubro
Sexta – feira	Novembro Dezembro

Quadro 4 – Estimativa da população-alvo conforme as Fases para Vacinação contra a Covid-19.

Fases	População-alvo	Estimativa de população*	Número estimado de doses para esquema vacinal completo**	Nº de agulhas e seringas 3ml com agulha 25x6 dc/mm
Fase 01	Trabalhadores de Saúde; pessoas de 75 anos ou mais; pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas; população indígena aldeado em terras demarcadas aldeada, povos e comunidades tradicionais ribeirinhase quilombolas.	435	870	870
Fase 02	Pessoas de 60 a 74 anos	1.242	2.609	2.609



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 17 de 17

Fase 03	Morbidades: Diabetes mellitus; hipertensão arterial grave; doença pulmonar obstrutiva crônica; doença renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido; anemia falciforme; câncer; obesidade grave (IMC \geq 40).	2.999	6.298	6.298
----------------	---	-------	-------	-------

Fonte: SEMUS/CIDELÂNDIA/MA,2021.

*Estimativa em revisão.

**Considerando o esquema de duas doses acrescido de 5% de perda operacional de doses.

O MS iniciou a 1ª etapa de vacinação em 18 de janeiro de 2021, com um total de 6 milhões de vacinas da Sinovac (Butantan), incorporando os grupos prioritários abaixo; e considerando a dimensão da categoria dos trabalhadores de saúde (6.649.307) em todo o Brasil, foi necessário um ordenamento de priorização desse estrato populacional, a fim de atender TODOS os trabalhadores da saúde com a vacinação, facultando a Estados e Municípios a possibilidade de adequar a priorização conforme a realidade local, a serem pactuadas na esfera bipartite. O Estado do Maranhão, por meio da SES/MA estabeleceu para esta etapa a seguinte forma:

- ✓ Pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas);
- ✓ Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas);
- ✓ População indígena que vive em terras indígenas homologadas e não homologadas; e
- ✓ 34% dos Trabalhadores da saúde (ver estrato populacional citado acima).

Para a categoria de profissionais de saúde, foram definidas a priorização para início da vacinação adotando os seguintes requisitos:

- ✓ Equipes de vacinação que estiverem inicialmente envolvidas na vacinação;
- ✓ Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19;
- ✓ Demais trabalhadores de saúde.

O Governo do Maranhão iniciou a primeira etapa de Vacinação contra a COVID-19, em 19 de janeiro de 2021 após recebimento de 164.240 doses da vacina CORONAVAC referente a primeira e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 18 de 18

segunda dose. No dia 24 de janeiro de 2021, a SES/MA recebeu mais 48.500 doses da vacina AstraZeneca referente a primeira dose, possibilitando assim a continuação da campanha, nesta etapa.

Em reunião extraordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) realizada no dia 23/01/2021, o Maranhão definiu através da Resolução AD Referendum Nº 02/2021 – CIB/MA, que dispõe sobre os critérios de distribuição e utilização das vacinas nos profissionais da saúde que atuam nas unidades da rede pública estadual e municipais referência no tratamento da COVID-19, o que segue nos artigos abaixo:

Art.5º O envio de novos lotes de vacinas aos municípios é condicionado ao lançamento no sistema SI-PNI, de pelo menos 70% das vacinas aplicadas na etapa anterior, ou de apresentação de justificativa para eventual não cumprimento da meta.

Art.6º A partir da segunda remessa de entrega de vacinas aos municípios, é facultada a aplicação em pacientes dialíticos, em pacientes oncológicos que estejam em tratamento de radioterapia e quimioterapia, mediante apresentação de laudo e autorização médica.

A Gestão Municipal de Saúde de Cidelândia – MA, recebeu da Unidade Regional de Saúde Açailândia em 19 de janeiro de 2021, o total de 60 doses da vacina COROVAC, para abertura da campanha de vacinação contra a COVID-19 no âmbito municipal, contemplando a 1ª dose do percentual de 34% dos trabalhadores de saúde. Considerando a meta atingida pela secretaria municipal de saúde de 70% na administração do imunobiológico, a SES/MA enviou a segunda dose da CORONAVAC aos profissionais que receberam a primeira dose. No dia 28 de janeiro recebeu a vacina AstraZeneca para complementação na vacinação aos trabalhadores da saúde no total de 50 doses. Em 04 de fevereiro recebeu a segunda remessa da Butantan para D2 dos profissionais de saúde que receberam a D1. Em 08 de fevereiro recebeu mais 70 doses da butantan para continuidade da imunização ao público-alvo estabelecido na primeira fase da campanha.

4.4 Rede de Frio Municipal e Pontos de Vacinação

O município de Cidelândia possui 01 rede de frio local, que conta com 6 salas de vacinação em 05 equipes de Estratégias de Saúde da Família (ESF) e 14 pontos de apoio às áreas de abrangência das referidas equipes de ESF. Para a Campanha de Vacinação contra a COVID-19 no município de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 19 de 19

Cidelândia, a Gestão Municipal, ofertará a administração da vacina à toda população no espaço físico do Centro de Saúde Josias Mendes”, contando com toda infraestrutura adequada e equipes de saúde necessárias, seguindo os critérios estabelecidos nas estratégias de imunização.

Para garantir a potência das vacinas COVID-19, o município irá mantê-las em condições adequadas de conservação, com temperatura controlada, e em conformidade com as orientações do fabricante e aprovação pela Anvisa, evitando a exposição acumulada da vacina a temperaturas fora das preconizadas, ou diretamente à luz, em qualquer etapa da cadeia, devendo ser acondicionadas em temperatura de +2°C a +8°C nas câmaras frias/refrigeradas. Referente a preparação da caixa térmica, essa deverá obedecer às recomendações já definidas no Manual de Normas e Procedimentos para vacinação.

O ponto de vacinação terá disponibilidade de 1 sala de triagem para garantir que apenas pessoas aptas e do público-alvo de cada fase tenha acesso, 1 sala de vacinação atendendo de forma simultânea, 1 sala de observação para eventos adversos pós-vacinação, 1 sala de notificação EAPV, 1 ambulância para transferência de pacientes para outros pontos de atenção da rede, caso necessário, respeitando todos os protocolos estabelecidos pelas autoridades sanitárias.

Quadro 5- Mapeamento logístico da Rede de Frio para Campanha de Vacinação COVID-19 em Cidelândia, Maranhão, 2021.

Rede de Frio de Cidelândia - MA	
Rede de Frio Municipal – CNES 0485764	01
Sala de vacina – Centro de Saúde Josias Mendes – CNES 2461374	01
Capacidade de armazenamento (M³/L) de 2 a 8°C	04
Capacidade de armazenamento (M³/L) -20°C	00
Deficiência na capacidade de armazenamento (SIM ou NÃO)	NÃO
Quantidade de bobinas de gelo	107
Quantidade de Caixas térmicas	06
Quantidade de Termômetros	06
Capacidade logística até a unidade vinculada (transporte) –	SIM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 20 de 20

(SIM ou NÃO)		
Tipo de modal (aéreo, terrestre, aquático)		TERRESTRE
Cadastro no SIES (SIM ou NÃO)		SIM
Previsão de Segurança	Transporte- Escolta (SIM ou NÃO)	SIM
	Armazenamento- (SIM ou NÃO)	SIM

Fonte: SEMUS/CIDELÂNDIA/MA, 2021.

Os imunobiológicos serão adquiridos pelo Governo Federal, através da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) do Ministério da Saúde, e o processo de armazenamento se dará na Central Nacional de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos (CENADI), passando pelo controle de qualidade pelo Instituto Nacional de Controle da Qualidade em Saúde (INCQS) e posterior encaminhamento às Secretarias Estaduais de Saúde, que em seguida fará a distribuição aos municípios maranhenses.

Conforme a figura 1, demonstrada abaixo, segue o fluxo de distribuição da vacina em combate a COVID-19, desde a Unidade Regional de Saúde de Açailândia até as salas de vacinas de Cidelândia – MA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

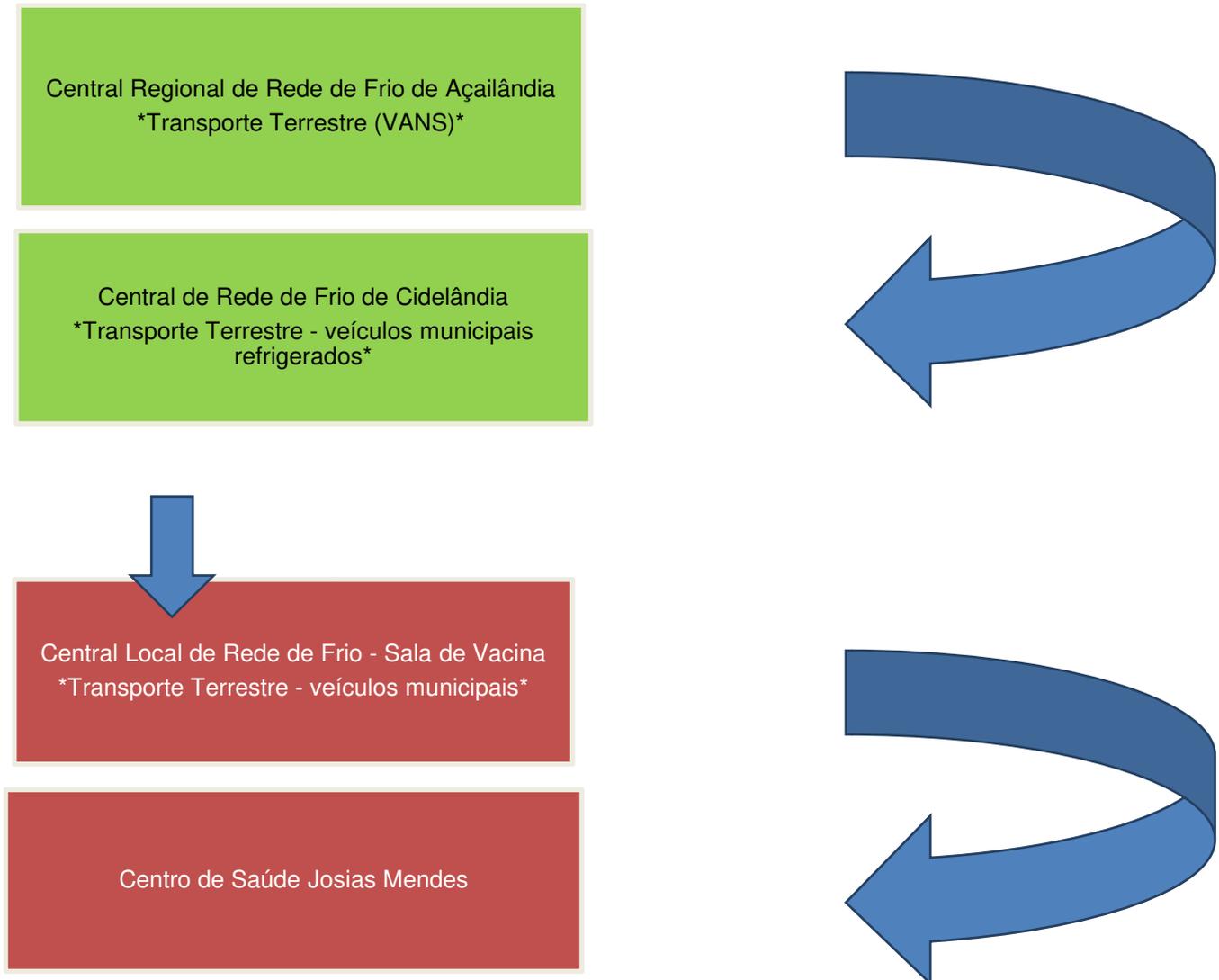
cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 21 de 21

Figura 1 – Fluxo de Distribuição dos Imunobiológicos



Fonte: SECD/SAPAPVS/SES/MA, 2021
SEMUS/CIDELÂNDIA/MA, 2021.

4.4.1 Esquema de Vacinação

A vacina proveniente do laboratório Sinovac/Butantan e AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)/Serum Índia deverá ser administrada exclusivamente por **via intramuscular em esquema de duas doses**, com intervalo determinado conforme segue:

- ✓ **Vacina Sinovac/Butantan:** intervalo entre as doses, de 02 a 04 semanas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 22 de 22

- ✓ **Vacina AstraZeneca/Fiocruz:** intervalo entre as doses, 12 semanas.

Destaca-se que, caso haja alguma ocorrência que impeça o indivíduo de retornar no prazo determinado, orienta-se tomar a 2ª dose para completar o esquema.

4.4.2 Procedimentos para administração da vacina

A administração das vacinas será pela via intramuscular (IM), no músculo deltoide, observando a via e dosagem orientadas pelo laboratório. Contudo poderá ser realizada no vasto lateral da coxa, caso haja algum impedimento ou especificidade. Outra área alternativa para a administração será a ventroglútea, devendo ser utilizada por profissionais capacitados.

Serão utilizadas para aplicação seringas e agulhas com as seguintes especificações:

- ✓ Seringas de plástico descartáveis (de 1,0 mL, 3,0 mL, 5,0 mL);
- ✓ Agulhas descartáveis para uso intramuscular: 25 x 6,0 dec/mm; 25 x 7,0 dec/mm; 25 x 8,0 dec/mm e 30 x 7,0 dec/mm.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- ✓ Recomenda-se que seja feita curta anamnese com o paciente para constatação acerca de alergias, histórico de Síndrome Vasovagal e possíveis sinais e sintomas de síndrome gripal e/ou síndrome febril aguda, antes da aplicação da vacina.
- ✓ No caso de indivíduo com histórico de Síndrome Vasovagal, colocá-lo em observação clínica por pelo menos 15 minutos após a administração da vacina.
- ✓ Recomenda-se observar a presença de sangramento ou hematomas após uma administração intramuscular em indivíduos recebendo terapia anticoagulante ou aqueles com trombocitopenia ou qualquer distúrbio de coagulação (como hemofilia). Orienta-se pressionar o algodão no local da aplicação por mais tempo. Caso ocorra sangramento encaminhar para atendimento médico.
- ✓ Ao final do expediente e considerando a necessidade de otimizar doses ainda disponíveis em frascos abertos, a fim de evitar perdas técnicas, direcionar o uso da vacina para pessoas contempladas em alguns dos grupos prioritizados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19. **NÃO DEIXE DE VACINAR!! NÃO DESPERDICE DOSES DE VACINA!!**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 23 de 23

4.4.3 Administração simultânea com outras vacinas

Considerando a ausência de estudos de coadministração, neste momento não se recomenda a administração simultânea das vacinas COVID-19 com outras vacinas.

ATENÇÃO:

Preconiza-se um **INTERVALO MÍNIMO de 14 DIAS** entre as vacinas COVID-19 e as diferentes vacinas do Calendário Nacional de Vacinação!!!

4.5 Grupos prioritários e estimativas de vacinas necessárias

Quadro 6 – Grupo prioritário para vacinação em Cidelândia, Maranhão, 2021.

Grupo prioritário*		Quantitativo	Fonte da informação
Trabalhadores de Saúde		178	Prefeitura
Pessoas de 75 a 79 anos		257	e-SUS AB
Pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas		0	e-SUS AB
População indígena sob responsabilidade dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), considerando ainda as especificidades da ADPF nº 709		0	e-SUS AB
Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas		0	e-SUS AB
Pessoas de 70 a 74 anos		327	e-SUS AB
Pessoas de 65 a 69 anos		426	e-SUS AB
Pessoas de 60 a 64 anos		489	e-SUS AB
Morbidades**	Diabetes mellitus	471	e-SUS AB
	Hipertensão arterial grave	1614	e-SUS AB
	Doença pulmonar obstrutiva crônica	3	e-SUS AB
	Doença renal	173	e-SUS AB
	Doenças cardiovasculares e	122	e-SUS AB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 24 de 24

	cerebrovasculares		
	Indivíduos transplantados de órgão sólido	04	e-SUS AB
	Anemia falciforme	0	e-SUS AB
	Câncer	43	e-SUS AB
	Obesidade grave (IMC≥40)	6	e-SUS AB
Trabalhadores educacionais		437	Prefeitura
Pessoas com deficiência institucionalizados		0	e-SUS AB
Pessoas com deficiência permanente severo		563	e-SUS AB
População privada de liberdade		0	e-SUS AB
Funcionários do sistema de privação de liberdade		1	SSP-MA
Pessoas em situação de rua		0	e-SUS AB
Força de segurança e salvamento		29	SSP-MA
Caminhoneiros		0	Prefeitura
Trabalhadores de transporte coletivo, rodoviário e metroferroviário		0	Prefeitura
Trabalhadores portuários		0	Prefeitura
Trabalhadores de transporte aéreo		0	Prefeitura

Fonte: SEMUS/CIDELÂNDIA/MA, 2021.

Considerar acima de 18 anos.

*Descrição dos grupos prioritários conforme anexo II do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19.

4.6 Sistema de Informação

Na operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID-19, serão utilizados quatro sistemas de informação do Ministério da Saúde, que possibilitarão o monitoramento dos imunobiológicos em todos os pontos de vacinação da rede pública e privada, bem como a movimentação das centrais de redes de frio das 3 esferas de governo, sendo eles: SIES, SI-PNI, e-SUS Notifica e NOTIVISA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 25 de 25

O registro da movimentação das vacinas recebidas e das doses aplicadas, serão realizados por meio do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) - módulo campanha. No tocante ao registro da movimentação dos imunobiológicos entre as centrais de rede de frio nacionais, estaduais, regionais e municipais, ocorrerá pelo Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES).

Já o e-SUS Notifica terá uso amplo para a notificação e investigação de Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV), e também para notificação de SG. Para os registros e monitoramento de queixas técnicas relacionadas à vacina Covid-19 será aplicado o sistema informatizado NOTIVISA.

ATENÇÃO: Caso haja problema técnico na oferta de conectividade nos locais de vacinação, será utilizado a Coleta de Cadastro Simplificada - CDS do e-SUS AB, com inserção dos dados no sistema e envio ao Ministério da Saúde em até 48h.

Quadro 7 – Logística do Sistemas de informação do SUS que serão utilizados para operacionalização da vacinação da Covid-19, Município Cidelândia, Maranhão, 2021.

LOGÍSTICA	SIES	SI-PNI	e-SUS Notifica	NOTIVISA
Quantidade de Rede de Frio que utilizam o sistema?	01			
Quantidade de Salas de Vacinação que utilizam o sistema?		01		
Quantidade de Salas de Vacinação que utilizam o módulo de movimentação de imunobiológicos?	01			
Quantidade de Salas de Vacinação que utilizam o sistema para queixas técnicas?				01
Quantidade de Salas de Vacinação que utilizam o módulo de registro de vacinação?		01		
Quantidade de Salas de Vacinação que notificarão os EAPV?			01	

Fonte: SEMUS/CIDELANDIA/MA,2021.

O município de Cidelândia, adotará o cenário 2, como capacidade tecnológica disponível para o registro do vacinado durante a campanha de vacinação considerando sua rede de saúde e realidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

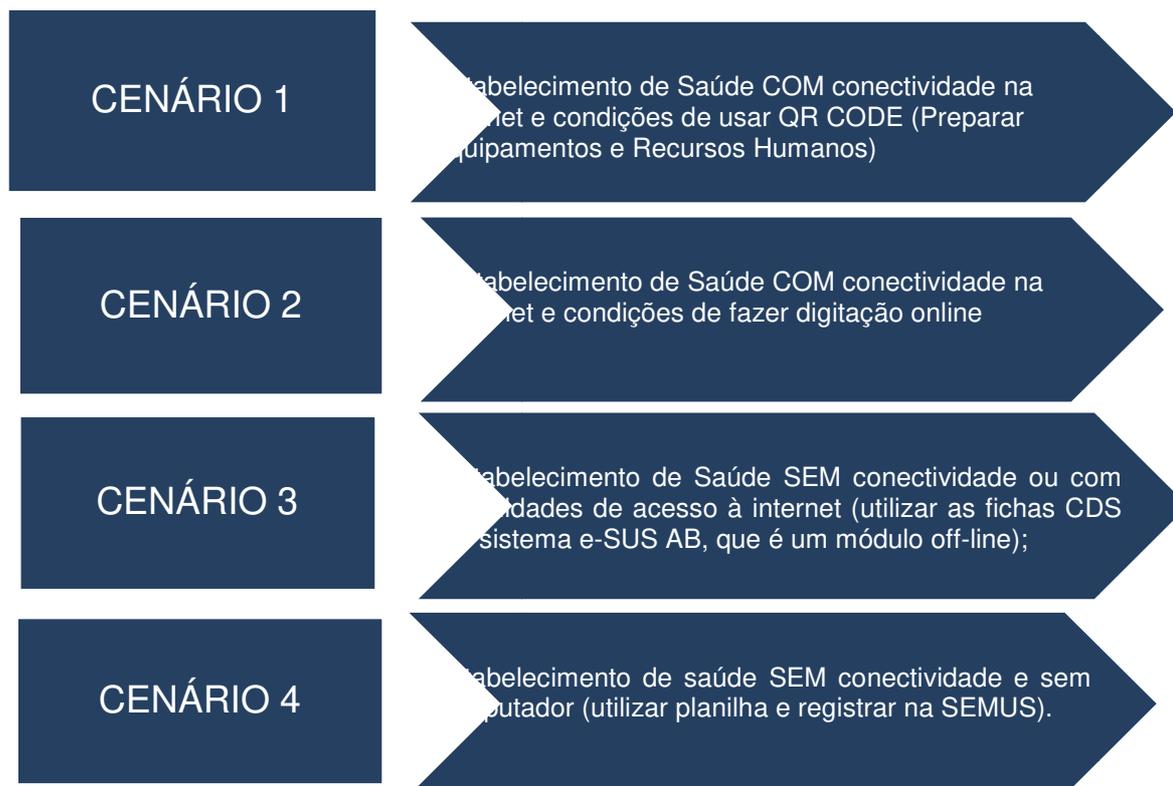
Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 26 de 26

local, determinando assim o maior agilidade e tempo médio para registro do imunizado no sistema de informação, evitando possíveis aglomerações nos serviços de saúde, conforme segue na figura abaixo:

Figura 2 - Cenários para registro do vacinado no Sistema de Informação, conforme condições tecnológicas das salas de vacina.



Fonte: Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, 1ª edição, Ministério da Saúde, Brasília, 2020.

Quadro 8 – Capacidade tecnológica das salas de vacinação de Cidelândia, Maranhão, 2021.

Serviço de Saúde	Quantidade de pontos de vacinação por município				Capacidade logística até os pontos de vacinação (transporte) (SIM ou NÃO)	Tipo de modal	Previsão de segurança	
	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	Cenário 4			Transporte (SIM ou NÃO)	Armazenamento (SIM ou NÃO)
Centro de Saúde Josias Mendes		01			SIM	TT	SIM	SIM

Legenda: Tipo de Modal – Transporte Aéreo (TAE), Transporte Terrestre (TT) e Transporte Aquático (TAQ)

Fonte: SEMUS/CIDELÂNDIA/MA, 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 27 de 27

5 VIGILÂNCIA DOS EVENTOS ADVERSOS PÓS-VACINAÇÃO

Frente a introdução de vacinas por novas tecnologias de produção, pode haver um aumento no número de notificações de eventos adversos pós-vacinação (EAPV). Com base nisto, necessita-se enfatizar a importância dos municípios fortalecerem os sistemas de vigilância epidemiológica e sanitária no país, em especial no manejo, identificação, notificação e investigação de EAPV por profissionais da saúde.

Nesta concepção, cabe ao ente municipal sensibilizar os notificadores quanto a importância da notificação e queixas técnicas relacionadas a qualidade dessas vacinas e estabelecer o fluxo da notificação por suspeita de EAPV, identificando a referência municipal ou unidade notificante, seguindo todas as orientações dispostas no Protocolo de Vigilância Epidemiológica e Sanitária de Eventos Adversos Pós-vacinação elaborado pelo Ministério da Saúde e acordado pela SVS/MS e ANVISA.

O Sistema Nacional de Vigilância de Eventos Adversos Pós-Vacinação é composto pelas seguintes instituições:

1. Ministério da Saúde: Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações/DEVIT/SVS/MS;
2. Agência Nacional de Vigilância Sanitária: Gerência de Farmacovigilância (GFARM), Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária (GGFIS) e Gerência de Laboratórios de Saúde Pública (GELAS/DIRE4/ANVISA);
3. Secretarias Estaduais/Distrital de Saúde: Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária e Coordenações de Imunização;
4. Secretarias Municipais de Saúde: Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária e Coordenações de Imunização;
5. Serviços de referências e contra referências: CRIE, Atenção Primária e Especializada (Serviços de Urgência/Emergência, Núcleos de Vigilância Hospitalares), facilitando desta forma a integração e vigilância ativa dos EAPV.

Todos os profissionais da saúde que tiverem conhecimento de uma suspeita de EAPV, incluindo os erros de imunização (programáticos), como problemas na cadeia de frio, erros de preparação da dose ou erros na via de administração, entre outros, deverão notificar os mesmos às



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 28 de 28

autoridades de saúde (E-SUS notifica para EAPV e NOTIVISA no caso de queixas técnicas - problemas com o produto), ressaltando-se que o papel a ser desempenhado pelos municípios, estados e Distrito Federal é vital para a plena efetivação do protocolo.

5.1 Precauções e Contraindicações à vacina

Tendo em vista que as vacinas produzidas COVID-19 não puderam ser testadas em todos os grupos de pessoas, podem haver a necessidade de precauções e contraindicações até que se tenha mais resultados evidenciados cientificamente sobre os imunobiológicos e que sejam alcançadas a um número maior de indivíduos. Pode-se ocorrer alterações de precauções e contraindicações após os estudos da fase III.

De acordo com Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19, segue as precauções abaixo:

- ✓ Em geral, como para todas as vacinas, diante de doenças agudas febris moderadas ou graves, recomenda-se o adiamento da vacinação até a resolução do quadro com o intuito de não se atribuir a vacina às manifestações da doença;
- ✓ Não há evidências, até o momento, de qualquer risco com a vacinação de indivíduos com história anterior de infecção ou com anticorpo detectável para SARS-CoV-2. É improvável que a vacinação de indivíduos infectados (em período de incubação) ou assintomáticos tenha um efeito prejudicial sobre a doença. Entretanto, recomenda-se o adiamento da vacinação nas pessoas com infecção confirmada para se evitar confusão com outros diagnósticos diferenciais. Como a piora clínica pode ocorrer até duas semanas após a infecção, idealmente a vacinação deve ser adiada até a recuperação clínica total pelo menos quatro semanas após o início dos sintomas ou quatro semanas apartir da primeira amostra de PCR positiva em pessoas assintomáticas;
- ✓ A presença de sintomatologia prolongada não é contraindicação para o recebimento da vacina, entretanto, na presença de alguma evidência de piora clínica, deve ser considerado o adiamento da vacinação para se evitar a atribuição incorreta de qualquer mudança na condição subjacente da pessoa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 29 de 29

Segue abaixo as contraindicações:

- ✓ Pessoas menores de 18 anos de idade;
- ✓ Para aquelas pessoas que já apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina Covid-19;
- ✓ Pessoas que apresentaram uma reação anafilática confirmada a qualquer componente da vacina.

Atenção: recomenda-se que, antes de qualquer vacinação, sejam verificadas nas bulas e respectivo fabricante, as informações fornecidas por este sobre a vacina a ser administrada. Ressalta-se que informações e orientações detalhadas encontram-se no Protocolo de Vigilância Epidemiológica e Sanitária de Eventos Adversos Pós-Vacinação.

5.2 Grupos especiais

5.2.1 Gestantes, puérperas e lactantes

- ✓ A segurança e eficácia das vacinas não foram avaliadas nestes grupos, no entanto estudos em animais não demonstraram risco de malformações.
- ✓ Para as mulheres, pertencentes a um dos grupos prioritários, que se apresentem nestas condições (gestantes, lactantes ou puérperas), a vacinação poderá ser realizada após avaliação cautelosa dos riscos e benefícios e com decisão compartilhada, entre a mulher e seu médico prescritor.
- ✓ As gestantes e lactantes devem ser informadas sobre os dados de eficácia e segurança das vacinas conhecidos assim como os dados ainda não disponíveis. A decisão entre o médico e a paciente deve considerar:
 - O nível de potencial contaminação do vírus na comunidade;
 - A potencial eficácia da vacina;
 - O risco e a potencial gravidade da doença materna, incluindo os efeitos no feto e no recém-nascido e a segurança da vacina para o binômio materno -fetal.
- ✓ O teste de gravidez não deve ser um pré-requisito para a administração das vacinas nas mulheres com potencial para engravidar e que se encontram em um dos grupos prioritários para vacinação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 30 de 30

- ✓ As gestantes e lactantes, pertencentes aos grupos prioritários, que não concordarem em serem vacinadas, devem ser apoiadas em sua decisão e instruídas a manter medidas de proteção como higiene das mãos, uso de máscaras e distanciamento social.
- ✓ Caso opte-se pela vacinação das lactantes o aleitamento materno não deverá ser interrompido.
- ✓ A vacinação **inadvertida das gestantes sem indicação médica**, deverá ser notificada no sistema de notificação e-SUS notifica como um “erro de imunização” para fins de controle e monitoramento de ocorrência de eventos adversos.
- ✓ Eventos adversos que venham a ocorrer com a gestante após a vacinação deverão ser notificados no e-SUS Notifica, bem como quaisquer eventos adversos que ocorram com o feto ou com o recém-nascido até 6 meses após o nascimento.

5.2.2 Uso de Antiagregantes Plaquetários, Anticoagulantes Orais e Vacinação

- ✓ Os antiagregantes plaquetários devem ser mantidos e não implicam em impedimento à vacinação. O uso de injeção intramuscular em pacientes sob uso crônico de antiagregantes plaquetários é prática corrente, portanto considerado seguro.
- ✓ Não há relatos de interação entre os anticoagulantes em uso no Brasil – varfarina, apixabana, dabigatrana, edoxabana e rivaroxabana – com vacinas. Portanto deve ser mantida conforme a prescrição do médico assistente. Dados obtidos com vacinação intramuscular contra Influenza em pacientes anticoagulados com varfarina mostraram que esta via foi segura, sem manifestações hemorrágicas locais de vulto. A comparação da via intramuscular com a subcutânea mostrou que a primeira é segura e eficaz na maioria das vacinas em uso clínico. **Por cautela, a vacina pode ser administrada seguindo o período máximo estabelecido da última dose do anticoagulante direto.**

5.2.3 Pacientes Portadores de Doenças Reumáticas Imunomediadas (DRIM)

- ✓ Preferencialmente o paciente deve ser vacinado estando com a doença controlada ou em remissão, como também em baixo grau de imunossupressão ou sem imunossupressão. Entretanto, a decisão sobre a vacinação em pacientes com DRIM deve ser individualizada, levando em consideração a faixa etária, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 31 de 31

doença reumática autoimune de base, os graus de atividade e imunossupressão, além das comorbidades, devendo ser sob orientação de médico especialista. A escolha da vacina deve seguir as recomendações de órgãos sanitários e regulatórios, assim como a disponibilidade local.

5.2.4 Pacientes dialíticos

- ✓ Pessoas com insuficiência renal estão entre os grupos mais vulneráveis ao novo coronavírus por não produzirem hormônios e terem imunidade mais baixa. Pacientes renais crônicos que fazem diálise, comumente precisam realizar o procedimento em uma sala de diálise com outros pacientes na mesma situação, dessa maneira estão mais suscetíveis para contrair a doença. Por esta razão foram incluídos como prioritários para vacinação contra a Covid-19. No entanto é necessário dispor da prescrição médica.

5.2.5 Pacientes Oncológicos, Transplantados e Demais Pacientes Imunossuprimidos

- ✓ A eficácia e segurança das vacinas COVID-19 não foram avaliadas nesta população. No entanto, considerando as plataformas em questão (vetor viral não replicante e vírus inativado) é improvável que exista risco aumentado de eventos adversos.
- ✓ A avaliação de risco benefício e a decisão referente à vacinação ou não, deverão ser realizadas pelo paciente em conjunto com o médico assistente, sendo que a vacinação somente deverá ser realizada com prescrição médica.

6 MEDIDAS SANITÁRIAS

Durante a Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, serão utilizados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por todos os trabalhadores de saúde envolvidos, tendo como objetivo a proteção destes trabalhadores, bem como a segurança dos indivíduos que serão atendidos pela vacinação.

Segue abaixo os EPI's recomendados durante a rotina de vacinação:

- ✓ Máscara cirúrgica: obrigatória durante todo o período de vacinação, prevendo-se quantitativo suficiente para troca a cada 2-3 horas ou quando estiver úmida;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 32 de 32

- ✓ Proteção Ocular: Protetor facial (face shield) ou óculos de proteção;
- ✓ Avental descartável para uso diário ou avental de tecido higienizado diariamente.

Atenção: Luvas não estão indicadas na rotina de vacinação.

7 COMPETÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL

Compete ao município de Cidelândia – MA, a elaboração e implementação do plano municipal de operacionalização da vacina contra COVID-19, sem prejuízos de demais responsabilidades definidas pelos planos nacional e estadual conforme descritos abaixo:

- ✓ Cadastrar no Sistema CNES, a Rede de frio municipal e todas assalas de vacinas, com a finalidade do acompanhamento e rastreamento dos imunobiológicos, sendo de caráter obrigatório;
- ✓ Criar um grupo condutor de trabalho com envolvimento de todos os setores da secretaria de saúde e demais repartições da administração pública municipal para o fortalecimento das ações de vacinação e para condução de possíveis efeitos adversos pós-vacina;
- ✓ Realizar o levantamento dos profissionais de saúde capacitados para a aplicação das vacinas de forma segura;
- ✓ Organizar o fluxo de distribuição e aplicação das vacinas;
- ✓ Alimentar, acompanhar, monitorar e avaliar os sistemas de informação dos dados relativos aos imunobiológicos e usuários no âmbito municipal;
- ✓ Registrar a movimentação dos estoques das vacinas para a COVID-19;
- ✓ Avaliar a eficácia, segurança e impacto da campanha de vacinação no município observando a ocorrência de efeitos adversos e tomando as providências cabíveis caso ocorra;
- ✓ Garantir a integração das áreas técnicas da atenção primária a saúde e vigilância em saúde para melhoria das coberturas vacinais;
- ✓ Atuar em cooperação com os outros entes federativos, estado e união, no âmbito de sua competência para a execução do plano.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 33 de 33

8 COMUNICAÇÃO

Considerando o momento evidente que toda população mundial está vivendo em detrimento da calamidade pública causada pela COVID-19, é necessário a adoção de estratégias capazes de fortalecer a prevenção ao novo agravo em questão. Diante disto, torna-se importante fazer a informação chegar à toda população, seja naquelas que vivem nas grandes cidades ou que vivem em regiões mais remotas do planeta. É papel da sociedade compartilhar conhecimento e criar em cada cidadão a vontade de vencer este único inimigo que vem causando tragédias com enormes dimensões.

É neste pensamento, preocupados com o cenário atual, que a gestão municipal de Cidelândia, se une ao Governo Federal e ao Governo do Estado do Maranhão, apresentando através deste instrumento de planejamento, os mecanismos de combate ao novo coronavírus que subsidiará todos os profissionais de saúde e população Cidelandense na operacionalização da vacina contra a COVID-19 no âmbito municipal.

Torna-se importante destacar, que as medidas de prevenção por meio do distanciamento social, uso de máscara, lavagem das mãos e uso de álcool a 70%, são fundamentais como medidas adicionais à vacinação, nesta união de força global.

Na oportunidade, o Governo Municipal de Cidelândia, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa que o planejamento de execução do referido plano se dará em parcerias intersetoriais, ao qual utilizará os meios de comunicação mais acessíveis pela população como rádio comunitária, carro de som, redes sociais (whatsapp, facebook e instagram), distribuição de material gráfico pelos agentes comunitários de saúde e demais profissionais da ESF, para conhecimento das orientações sobre público-alvo, local e horário de vacinação e demais informações de alta relevância que possam trazer bons resultados ao final da campanha.

Por fim, a campanha de vacinação, bem como todas as atividades inerentes ao combate ao novo coronavírus estará disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA, por meio do link: <http://cidelandia.ma.gov.br/Coronavirus/>.

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Cidelândia - MA

MARIA DO SOCORRO COSTA

Secretária Municipal de Saúde de Cidelândia - MA

Município de Cidelândia – Estado do Maranhão

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 34 de 34

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19**. Ministério da Saúde, 1ª edição, Brasília, 2020.

_____. **Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19**. Ministério da Saúde, 1ª edição, Brasília, 2020.

MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA. **Boletim epidemiológico COVID-19**: Disponível em: <http://notifica.saude.gov.br>.. Acesso realizado em: 15 de janeiro de 2021.

_____. PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA. **Decreto Municipal n. 4 medidas de enfrentamento de infecção pelo vírus SARS-CoV-2**: Disponível em: <http://cidelandia.ma.gov.br/Coronavirus>. Acesso realizado em: 17 de janeiro de 2021.

_____. PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA. **Decreto Municipal n. 5 medidas de enfrentamento de infecção pelo vírus SARS-CoV-2**: Disponível em: <http://cidelandia.ma.gov.br/Coronavirus>. Acesso realizado em: 17 de janeiro de 2021.

_____. PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA. **Decreto Municipal n. 6 medidas de enfrentamento de infecção pelo vírus SARS-CoV-2**: Disponível em: <http://cidelandia.ma.gov.br/Coronavirus>. Acesso realizado em: 17 de janeiro de 2021.

_____. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO. **Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19 no Maranhão**: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO. ANO 2021. Disponível em: <https://www.saude.ma.gov.br/wp-content/uploads/2021/01/Plano-de-Vacinacao-Maranhao-Covid19-Versao-01.pdf>. Acesso realizado em: 15 de janeiro de 2021.

_____. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO. **Boletim Epidemiológico COVID-19, no Maranhão, Brasil**. Disponível em: <https://www.saude.ma.gov.br/wp-content/uploads/2021/01/BOLETIM-17-01.pdf>. Acesso realizado em: 17 de janeiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 35 de 35

ANEXOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 36 de 36

Anexo I – Descrição dos grupos prioritários e recomendações para vacinação

População-alvo	Definição	Recomendações
Trabalhadores da Saúde	Trabalhadores dos serviços de saúde são todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais. Desta maneira, compreende tanto os profissionais da saúde – como médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontologistas, fonoaudiólogos, psicólogos, serviços sociais, profissionais de educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares – quanto os trabalhadores de apoio, como recepcionistas, seguranças, pessoal da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros, ou seja, aqueles que trabalham nos serviços de saúde, mas que não estão prestando serviços diretos de assistência à saúde das pessoas. Incluem-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares como os cuidadores de idosos e doulas/ parteiras, bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados.	Para o planejamento da ação, torna-se oportuno a identificação dos serviços e o levantamento do quantitativo dos trabalhadores de saúde envolvidos na resposta pandêmica nos diferentes níveis de complexidade da rede de saúde. O envolvimento de associações profissionais, sociedades científicas, da direção dos serviços de saúde e dos gestores, na mobilização dos trabalhadores, poderão ser importantes no suporte para os organizadores, seja para o levantamento, seja para definir a melhor forma de operacionalizar a vacinação. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde.
Pessoas de 80 anos e mais, Pessoas de 75 a 79 anos Pessoas de 70 a 74 anos Pessoas de 65 a 69 anos Pessoas de 60 a 64 anos	Deverão receber a vacina COVID-19 em conformidade com as fases predefinidas.	Será solicitado documento que comprove a idade.
População indígena aldeado em terras demarcadas aldeada	Indígenas aldeados com 18 anos ou mais atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.	A vacinação será realizada em conformidade com a organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígena (DSEI) nos diferentes municípios.
	Povos habitando em comunidades	A vacinação deverá ser realizada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 37 de 37

População em situação de rua, povos e comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas	tradicionais ribeirinhas ou quilombolas, além de pessoas em situação de rua.	por meio de estratégias específicas a serem planejadas no nível municipal, em algumas regiões haverá apoio da operação gota.
Grupo com comorbidades*	Para indivíduos com comorbidades já descritas (diabetes mellitus; hipertensão arterial sistêmica grave de difícil controle e/ou com lesão de órgão alvo; doença pulmonar obstrutiva crônica; doença renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido; anemia falciforme; obesidade grave com IMC≥40) de acordo com a faixa etária indicada pela ANVISA.	Indivíduos pertencentes a esses grupos serão pré-cadastrados no SIPNI, aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados poderão apresentar qualquer comprovante que demonstre pertencer a um destes grupos de risco (exames, receitas, relatório médico, etc.). Adicionalmente poderão ser utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde. Mantém-se a necessidade de prescrição médica especificando o motivo da indicação da vacina, que deverá ser apresentada no ato da vacinação.
Trabalhadores da educação	Todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do profissional com a escola ou apresentação de declaração emitida pela escola.
Pessoas com deficiência permanente severa	Para fins de inclusão na população-alvo para vacinação, serão considerados indivíduos com deficiência permanente severa aqueles que apresentem uma ou mais das seguintes limitações: 43 1. Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas. 2. Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir (se utiliza aparelho auditivo esta avaliação deverá ser feita em uso do aparelho). 3. Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar (se utiliza óculos ou lentes de contato, esta avaliação deverá ser feita com o uso dos óculos ou lente). 4. Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente	Deficiência autodeclarada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 38 de 38

	que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc.	
Forças de Segurança e Salvamento	Policiais federais, militares e civis; bombeiros militares e civis e, membros ativos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica).	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com o serviço de forças de segurança e salvamento ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.
Sistema de Privação de Liberdade		
Funcionários do sistema de privação de liberdade	Agente de custódia e demais funcionários.	O planejamento e operacionalização da vacinação nos estabelecimentos penais deverão ser articulados com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Secretarias Estaduais de Justiça (Secretarias Estaduais de Segurança Pública ou correlatos), conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).
População privada de liberdade	População acima de 18 anos em estabelecimentos de privação de liberdade.	O planejamento e operacionalização da vacinação nos estabelecimentos penais deverão ser articulados com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Secretarias Estaduais de Justiça (Secretarias Estaduais de Segurança Pública ou correlatos), conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 39 de 39

Anexo II – Ficha Vacinação COVID-19

	FICHA DE VACINAÇÃO COVID-19	DIGITADO POR:	DATA: / /	
		CONFERIDO POR:	FOLHA Nº:	
CNS DO PROFISSIONAL*	CBO*	CNES*	INE*	DATA: / /

Nº	Tumo*	CNS/CPF*	Data Nasc.*	Sexo*	Local de atendimento*	Grupo de atendimento*	VACINAS			
							Vacina COVID-19*	Estratégia*	Dose*	Lots*
01	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
02	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
03	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
04	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
05	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
06	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
07	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
08	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
09	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
10	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
11	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
12	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
13	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
14	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
15	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
16	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
17	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
18	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
19	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
20	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
21	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
22	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
23	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
24	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
25	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
26	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
27	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		
28	0000		__/__/__	F/M				05 - Campanha		

V2

FV/W-SUS.48 v.4.1.05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 40 de 40

Anexo III – Resolução Conselho Municipal de Saúde



CNPJ. Nº 01.610.134/0001-97
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução CMS/Cidelândia – MA Nº 004/2021

Cidelândia - MA, 09 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a apresentação da 2ª edição do Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 no município de Cidelândia – MA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cidelândia, Estado do Maranhão, em reunião extraordinária realizada em 09 de fevereiro de 2021 e no uso das prerrogativas conferidas pelo Decreto nº 7.508 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 1990, e pela Lei Complementar nº 142, de janeiro de 2012, que regulamenta o artigo 198 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 007/97, de 03 de março de 1997.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a 2ª versão do Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 no município de Cidelândia – MA.

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor nesta data, após homologação e publicação.

Cidelândia – MA, 09 de fevereiro de 2021.

Maria Francisca Carvalho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tomei ciência e homologo a presente resolução nos Termos da Lei.

Maria do Socorro Costa
Secretária Municipal de Saúde

AVENIDA SENADOR LA ROQUE, S/N, CENTRO
E-mail: smscidelandia@hotmail.com
CEP: 65921-000 FONE: 3535-0326



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

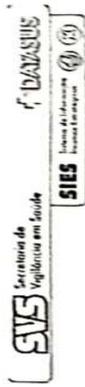
Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 41 de 41

ANEXO IV – Nota de Fornecimento – vacina Butantan – 60 doses

Página 1 de 1



GOVERNO DO ESTADO - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA/MA

NEM - NOTA DE ENTRADA DE MATERIAL

Nº NEM	Nº NEM	Nº Pedido	Data	Movimento	UF	CEP
2460878	909039		20/01/2021 09:58:08	AQUISIÇÃO MERCADO NACIONAL	MA	65076-020
Entidade Cedente	Entidade Solicitante	Endereço	Endereço	Bairro	Município	UF CEP
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO MARANHÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA/MA	AV. DOS FRANCÊSES S/N	..	VILA PALMEIRA	SAO LUIS
NEM emitida por: CARLOS ALBERTO SILVA SOUSA						
Item Código	Descrição	Lote	Fabricante	Validade	Quantidade	Valor Unitário
1	979 - VACINA CONTRA SARS-COV2 - 01 DOSE	202009011	FUNDACAO BUTANTAN	25/09/2023	60	58,2000
Total Geral Itens: 1						3.492,00

Temperaturas dos insumos no recebimento: POSITIVA: 6 NEGATIVA: -6
Obs: CAMPANHA



02460878

http://sies.saude.gov.br/boleto_nem.asp?cd_nem=2460878&cd_situacao=1&cd_entidade_origem=10&cd_entidade_destino=3593&cd_tipo... 8/2/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 42 de 42

ANEXO V - Nota de Fornecimento – seringa 3ml com agulha 25x6



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SAPAPVS/SES
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

Termo de Responsabilidade pela Guarda de vacina, seringas e agulhas para a vacinação contra covid-19

Declaro ter recebido os bens relacionados no presente termo, no estado de conservação adequada, pelo qual assumo total responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me, inclusive, a informar a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Departamento de Controle das Doenças Imunopreveníveis, sobre todas as ocorrências relativas às vacinas, e ainda, ressarcir a Administração por perdas ou danos, caso comprovada a omissão de responsabilidade de minha parte.

Item	Descrição de material	TIPO	Lote	Quant.	Estado de conservação
01	Vacina COVID - 19	CORONAVAC	202009314	60	
02	Vacina COVID- 19	AZTRA-ZENECA			
03	Seringas	3ml com agulha 25x6 dc/mm		60	
04	Seringas	3ml com agulha 25x7dc/mm			

As vacinas devem ser transportadas em caixa de poliuretano ou de isopor íntegra e higienizada, com espaço suficiente para gelox e vacinas, com temperatura controlada com termômetro momento/ máxima/mínima, mantendo-se a temperatura preconizada pelo PNI, entre (+ 2 a + 8 °C), sendo imediatamente acondicionadas em geladeiras e/ou câmaras refrigeradas adequadas e que garanta o bom estado de conservação ao chegar no local de destino.

As seringas deverão ser armazenadas em local arejado em estrados livres de contaminação, que garanta o bom estado de conservação.

Declaro ciência e concordância com os termos aqui definidos e reconheço as minhas responsabilidades pela carga recebida.

Cidelândia, 19 de fevereiro de 2021.
(Local) (Dia) (Mês)

Thalita D. de Azevedo
Responsável pela entrega/ Rede de Frio/Estado
Identidade ou CPF

Alfonso do Socorro Costa
Responsável pelo recebimento/Rede de Frio/URS
Identidade ou CPF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 43 de 43

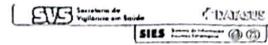
ANEXO VI – Nota de Fornecimento – vacina Fiocruz – 50 doses

Nota de Entrada de Material - NEM

Página 1 de 1



GOVERNO DO ESTADO - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA/MA



NEM - NOTA DE ENTRADA DE MATERIAL

Nº NEM	Nº NEM	Nº Pedido	Data	Movimento			
2472533	9081822		28/01/2021 10:02:21	ADQUIÇÃO MERCADO NACIONAL			
Entidade Cedente		Endereço		Município		UF CEP	
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO MARANHÃO		AV. DOS FRANCÊSES S/N		SÃO LUÍS		MA 65076-020	
Entidade Solicitante		Endereço		Município		UF CEP	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA/MA		
NEM emitida por: CARLOS ALBERTO SILVA SOUSA							
Item Código	Descrição	Unidade	Lote	Fabricante	Validade	Quantidade	Valor Unitário Total
1 - 976	VACINA CONTRA SARS COV2 - 10 DOSES	FRASCO	4120/005	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	14/04/2021	50	29,5000 1.475,00
Total Geral - Itens: 1							1.475,00

Temperaturas dos insumos no recebimento: POSITIVA: 0 NEGATIVA: 0

Obs: CAMPANHA COVID-19



02472533

http://sies.saude.gov.br/boleto_nem.asp?cd_nem=2472533&cd_situacao=1&cd_entidad... 8/2/2021

CS Digitalizado com CamScanner

Município de Cidelândia – Estado do Maranhão

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

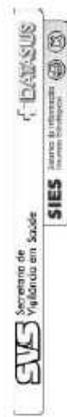
cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 44 de 44

ANEXO VII - Nota de Fornecimento – seringa 3ml com agulha 25x6



GOVERNO DO ESTADO - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA/MA

NEM - NOTA DE ENTRADA DE MATERIAL

Nº NEM	Nº NEM	Nº Pedido	Data	Movimento	Município	UF	CEP
2488504	9113054	3050681	04/02/2021 16:08:43	ACQUIÇÃO MERCADO NACIONAL	Município	--	--
Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Bairro	Município	UF	CEP
FONTE OPERACIONAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA/MA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA/MA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA/MA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA/MA	Bairro	Município	--	--
Entidade Solicitante	Entidade Solicitante	Entidade Solicitante	Entidade Solicitante				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA/MA							
NEM emitida por: CARLOS ALBERTO SILVA SOUSA							
Item/Código	Descrição	Unidade	Lote	Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	478 SERINGA ESTERIL DESCART. - 3ML C/AG 25X6	UM	2644N4	SALDANHA RODRIGUES LTDA	50	0,2100	10,50
Total Geral	Item: 1						10,50

Temperatura dos Insumos no recebimento: POSITIVA: 6 NEGATIVA: -5
CDB: CAMPANHA COVID-19



02488504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 45 de 45

ANEXO VIII – Nota de Fornecimento – Vacina Butantan – 60 doses

CS Digitalizado com CamScanner

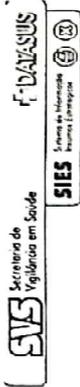
Página 1 de 1

3º

Nota de Entrada de Material - NEM



GOVERNO DO ESTADO - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA/MA



NEM - NOTA DE ENTRADA DE MATERIAL

Nº NEM	Nº NEM	Nº Pedido	Data	Movimento	UF	CEP
2484627	9123948		04/02/2021 08:21:48	AQUISIÇÃO MERCADO NACIONAL	MA	65076-820
Entidade Cedente	Entidade	Endereço	Bairro	Município	UF	CEP
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO MARANHÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA/MA	AV. DOS FRANCÊSES S/N	VILA PALMEIRA	SÃO LUIS	MA	65076-820
Entidade Solicitante	NEM emitida por:					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA/MA	CARLOS ALBERTO SILVA SOUSA					
Item Código	Descrição	Unidade	Lote	Fabricante	Quantidade	Valor Unitário
1 979	VACINA CONTRA SARS-COV2 - 01 DOSE	FRASCO	202005011	FUNDACAO BUTANTAN	60	58,2000
Validade					25/09/2023	Total
Total Geral					Items: 1	3.492,00

Temperaturas dos insumos no recebimento: POSITIVA: 6 NEGATIVA: -6
Obs: campanha



02484627

http://sics.saude.gov.br/voleto_nem.asp?cd_nem=2484627&cd_situacao=1&cd_entidade_origem=10&cd_entidade_destino=3593&cd_tipo... 8/2/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 46 de 46

ANEXO IX - Nota de Fornecimento – seringa 3ml com agulha 25x6



GÓVERNO DO ESTADO – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA/MA

NEM - NOTA DE ENTRADA DE MATERIAL

Nº NEM	Nº NEM	Nº Pedido	Data	Movimento					
2480503	5128070	5049668	04/02/2021 16:09:45	AQUISIÇÃO MERCADO NACIONAL					
Entidade Cedente			Endereço	Estado					
UF UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE DE AÇULÂNDIA/MA				Município					
Entidade Solicitante			Endereço	UF CEP					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA/MA				Município					
NEM emitida por: CARLOS ALBERTO SILVA SOUSA				UF CEP					
Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Fabricante	Validade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	473	SERINGA ESTERIL DESCART - 3ML C/AG 25X6	UM	254494	SULDANHA RODRIGUES LTDA	21/06/2023	60	0,2100	12,60
Total Geral Item: 1									12,60

Temperaturas dos insumos no recebimento: POSITIVA: 6 NEGATIVA: -6
Obs: CAMPANHA COVID-19





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

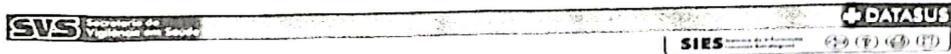
Página 47 de 47

ANEXO X - Nota de Fornecimento – vacina Fiocruz – 70 doses

DATASUS - SIES - Sistema de Informação de Insumos Estratégicos

Página 1 de 1

21



NOTA DE ENTRADA DE MATERIAL

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CIDELANDIA/MA
Usuário: CARLOS ALBERTO SILVA SOUSA

Área: IMUNOBIOLOGICO

Movimento de Entrada
AQUISIÇÃO MERCADO NACIONAL

Data de Recebimento

Entidade Cedente
SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO MARANHAO

Movimento de Saída
DISTRIBUIÇÃO A SETORES CONSUMIDORES

Número NFM 9145642 Data NFM 08/02/2021

Data NEM 08/02/2021 10:54:09
Temperatura Positiva (°C)

Temperatura Negativa (°C)

Observação:

Insumo	Unidade	Lote	Fabricante	Temperatura	Quantidade		OK [?]
					Enviada	Recebida	
VACINA CONTRA SARS-COV2 - 10 DOSES	FRASCO	200279	FUNDACAO BUTANTAN		70	70	[?]

Ok

Limpar

http://sies.saude.gov.br/cad_nem.asp?cd_nfm=9145642&dt_nfm=08/02/2021 05:07:16... 8/2/2021

CS Digitalizado com CamScanner

ANEXO XI - Nota de Fornecimento – seringa 3ml com agulha 25x6

Município de Cidelândia – Estado do Maranhão

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 48 de 48



Termo de responsabilidade pela guarda de vacina, seringas e agulhas para vacinação contra a COVID-19.

Declaro ter recebido os bens relacionados no presente termo, no estado de conservação adequada, pelo qual assumo total responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me, inclusive, a informar a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Departamento de Controle das Doenças Imunopreveníveis, sobre, sobre todas as ocorrências relativas, e ainda, ressarcir a Administração por perdas ou danos, caso comprovada a omissão de responsabilidade de minha parte.

Item	Descrição do material	Tipo	Lote	Quant.	Estado de conservação
01	Vacina COVID-19	CORONAVAC – 10 doses	200279	70	
02	Vacina COVID-19	AZTRAZENECA			
03	SERINGAS	3 ml com agulha 25x6 de/mm		70	
04	SERINGAS	3 ml com agulha 25x7 de/mm			

As vacinas devem ser transportadas em caixa poliuretano ou de isopor íntegra e higienizada, com espaço suficiente para gelo e vacinas, com temperatura controlada com termômetro/máxima/mínima, mantendo-se a temperatura preconizada pelo PNI, entre (+2 a +8 °C), sendo imediatamente acondicionadas em geladeiras e/ou câmaras refrigeradas e que garanta o bom estado de conservação ao chegar no local de destino.

As seringas deverão ser armazenadas em local arejado em estrados livres de contaminação, que garanta o bom estado de conservação.

Declaro ciência com os termos aqui definidos e reconheço as minhas responsabilidades pela carga recebida.

Cidelândia, 09 de Fevereiro de 2021.
(Local) (dia) (mês)

[Assinatura]
Responsável pela entrega/ Rede de Frio/Estado
Identidade ou CPF

[Assinatura]
Responsável pelo recebimento
Rede de Frio/URS
Identidade ou CPF

CS Digitalizado com CamScanner





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 129

Página 49 de 49



Município de Cidelândia – Estado do Maranhão

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA – MA
CNPJ 01.610.134/0001-97
Av. Senador La Roque, s/n – Centro
Telefone: (99)3535-0426
Site: cidelandia.ma.gov.br
Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario